



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça

José Rony Silva Almeida

Corregedor-Geral

Carlos Augusto Alcântara Machado

Coordenadora-Geral

Ana Christina Souza Brandi

Ouvidora

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Colégio de Procuradores de Justiça

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE

Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador De Ensino: Henrique Ribeiro Cardoso

Conselho Superior do Ministério Público

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Carlos Augusto Alcântara Machado
Corregedor-Geral

Membros

Ana Christina Souza Brandi
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)





8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

1ª Promotoria de Justiça do Cidadão (Esp. na Def. do Pat. Pú

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 047/2017

PROEJ Nº 17.17.01.0009

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de seu Representante, Promotor de Justiça in fine firmado, no uso de suas atribuições institucionais de Curador do Patrimônio Público, com fulcro nos artigos 127 e 128, incisos III, IV e VIII da Constituição Federal, art. 118, incisos III e V e § 1º, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 39 inciso X e art. 44 incisos IV e X, alínea "a", da Lei Complementar Nº 02, de 12 de Novembro de 1990, e Resolução nº 008/2015-CPJ, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com fundamento ainda no art. 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, pelos motivos abaixo alinhados:

A Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público instaurou Procedimento Administrativo a partir de denúncia do SINDIPEN para apurar o suposto custo elevado do preso para o sistema penitenciário do Estado do Sergipe.

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pela defesa da ordem jurídica, do regime democrático, bem como do interesse público/social e individual indisponível, fiscalizando o cumprimento da lei, resolve:

Nomear para funcionar como Analista do presente feito Marília Melo Bezerra, servidora pública, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes à sua função:

- 1- Inquirir, se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração.
- 2- Requisitar informações e Documentos pertinentes à apuração do objeto principal deste procedimento;
- 3- Acostar ao Inquérito Civil toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça;
- 4- Requisitar ao Poder Público toda documentação que possa servir de subsídio ou esclarecimento dos fatos denunciados, encaminhando cópias dos documentos que instruem o presente feito, de modo a que possam oferecer as suas razões de fato e de direito.
- 5- Dando cumprimento ao disposto no Art. 15, §1º, da Resolução nº 008/2015-CPJ, que seja comunicado ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e Ordem Tributária.

Autuada e Registrada no PROEJ.

Aracaju, 29 de março de 2017.

Bruno Melo Moura

Luciana Duarte Sobral

Jarbas Adelino Santos Júnior

Promotor de Justiça

Promotora de Justiça

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça do Cidadão (Esp. na Def. do Pat. Pú

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil



PORTARIA Nº 068/2017

PROEJ Nº 17.17.01.0041

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de seu Representante, Promotor de Justiça in fine firmado, no uso de suas atribuições institucionais de Curador do Patrimônio Público, com fulcro nos artigos 127 e 128, incisos III, IV e VIII da Constituição Federal, art. 118, incisos III e V e § 1º, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 39 inciso X e art. 44 incisos IV e X, alínea "a", da Lei Complementar Nº 02, de 12 de Novembro de 1990, e Resolução nº 008/2015-CPJ, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com fundamento ainda no art. 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, pelos motivos abaixo alinhados:

Trata-se de procedimento instaurado a partir de Denúncia encaminhada pelo Deputado Estadual Georgeo Passos, com a finalidade de apurar supostas irregularidades referentes ao repasse de ICMS do Estado de Sergipe ao Municípios Sergipanos.

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pela defesa da ordem jurídica, do regime democrático, bem como do interesse público/social e individual indisponível, fiscalizando o cumprimento da lei, resolve:

Nomear para funcionar como Analista do presente feito Marília Melo Bezerra, servidora pública, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes à sua função:

- 1- Inquirir, se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração.
- 2- Requisitar informações e Documentos pertinentes à apuração do objeto principal deste procedimento;
- 3- Acostar ao Inquérito Civil toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça;
- 4- Requisitar ao Poder Público toda documentação que possa servir de subsídio ou esclarecimento dos fatos denunciados, encaminhando cópias dos documentos que instruem o presente feito, de modo a que possam oferecer as suas razões de fato e de direito.
- 5- Dando cumprimento ao disposto no Art. 15, §1º, da Resolução nº 008/2015-CPJ, que seja comunicado ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e Ordem Tributária.

Autuada e Registrada no PROEJ.

Aracaju, 02 de maio de 2017.

Bruno Melo Moura

Luciana Duarte Sobral

Jarbas Adelino Santos Júnior

Promotor de Justiça

Promotora de Justiça

Promotor de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 140/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 03 dias de maio de 2017, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.17.01.0089, tendo por objeto apurar a notícia de que o Sr. S. S. tentou fazer a renovação de sua carteira de passe livre perante a SMTT, mas, após passar pela perícia médica, a carteira de passe livre foi deferida sem direito a acompanhante, apesar do Sr. S. S. possuir relatórios médicos que demonstram a necessidade de acompanhante.

Aracaju, 05 de maio de 2017.





Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 139/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 02 dias de maio de 2017, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.17.01.0055, tendo por objeto apurar a notícia de que o Sr. M. T. S. D. vem apresentando um possível quadro de distúrbio mental, com comportamento desconexo.

Aracaju, 05 de maio de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 138/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 02 dias de maio de 2017, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.17.01.0071, tendo por objeto acompanhar a situação da Sra. J. C. V., pessoa com deficiência.

Aracaju, 05 de maio de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 136/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 02 dias de maio de 2017, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.17.01.0059, tendo por objeto apurar a notícia de que o menor L. F. da S., pessoa com deficiência, necessita de consulta com oftalmologista e com geneticista, bem como de cirurgia de escoliose, sendo que sua genitora fez a solicitação das referidas consultas e da cirurgia mas não obteve resposta da Secretaria Municipal de Saúde.



Aracaju, 05 de maio de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 137/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 02 dias de maio de 2017, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.17.01.0057, tendo por objeto apurar a notícia de que o menor E. de J. B., portador de deficiência auditiva bilateral do tipo sensorineural de grau profundo, está matriculado na Escola Municipal Otilia de Araújo Macedo, no entanto, o referido estabelecimento de ensino não possui, em seu quadro de professores, profissionais especializados em libras, o que vem prejudicando o aprendizado do aluno.

Aracaju, 05 de maio de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Campo do Brito

Edital de Notificação

A Promotoria de Justiça de Campo do Brito, por sua representante signatária, em cumprimento aos fins do disposto no art. 40, § 1º, da Resolução CPJ n. 08/2015, notifica o(a) sr(a). MARIA FRANCISCA DOS SANTOS, pelo prazo de três dias, a contar da data de publicação deste edital, acerca da promoção de arquivamento do Procedimento n. 32.11.01.063, que foi instaurado para apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa pelo município de São Domingos.

Eu, Hudson de Jesus Oliveira, Técnico do Ministério Público, digitei e subscrevo este edital.

Campo do Brito, 27 de abril de 2017.

Mônica Antunes Rocha Rigo da Silva

Promotor(a) de Justiça

Promotoria de Justiça de Campo do Brito

Edital de Notificação





A Promotoria de Justiça de Campo do Brito, por sua representante signatária, em cumprimento aos fins do disposto no art. 40, § 1º, da Resolução CPJ n. 08/2015, notifica o(a) sr(a). HÉLIO MECENAS, pelo prazo de três dias, a contar da data de publicação deste edital, acerca da promoção de arquivamento do Procedimento n. 32.17.01.0020, que foi instaurado para apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa.

Eu, Hudson de Jesus Oliveira, Técnico do Ministério Público, digitei e subscrevo este edital.

Campo do Brito, 27 de abril de 2017.

Mônica Antunes Rocha Rigo da Silva

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Porto da Folha

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

Procedimento nº 21.17.01.0028

PORTARIA Nº 025

De 03 de maio de 2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio de seu Representante adiante firmado, no uso das atribuições inerentes à curadoria dos direitos da criança e do adolescente e, especificamente, com respaldo nos artigos 5.º, inciso XXXII; 129, inciso III e V, todos da Constituição Federal; artigo 118, inciso III, da Constituição do Estado de Sergipe; artigo 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; e Artigo 40, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 02/1992;

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, da CF/88) e, para tanto lhe compete promover o Inquérito Civil Público e a Ação Civil Pública visando a proteção do patrimônio público e social, meio ambiente, saúde e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da CF/88);

Considerando que a Administração Pública, por imperativo constitucional, haverá de obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência;

Considerando que, segundo o art. 225, da CF/88, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

Considerando que a presente notícia de fato foi instaurada por força do Relatório Situacional, elaborado no âmbito da Fiscalização Preventiva Integrada - FPI, informando a situação da Gestão Ambiental no município de Porto da Folha/SE;

Resolve instaurar o presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, a fim de que se proceda à apuração dos fatos narrados, determinando-se para tanto:

I - Seja autuada e registrada a presente portaria e demais documentos por ordem cronológica;

II - Seja tomado compromisso do servidor Alan Ferreira Hora, que atuará como secretário neste procedimento;

III - Seja encaminhada cópia da presente portaria ao Centro de Apoio Operacional dos Direitos do Meio Ambiente, nos termos do art. 15, parágrafo 1º, da Resolução nº 008/2015, do Colégio de Procuradores de Justiça, de 28 de maio de 2015;

IV - Publique-se cópia desta portaria no Diário Oficial Eletrônico do MP/SE, para divulgação e conhecimento.

V - Certifique-se se houve resposta ao expediente de fls. 05, renovando-o em caso negativo. Com a resposta, volvam os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Eu, , Alan Ferreira Hora, Matrícula MP/SE 1149, escrivão nomeado para o ato, encerro o presente termo.

Porto da Folha/SE, 03 de maio de 2017.

Ricardo Machado Oliveira

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Porto da Folha





Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

Procedimento nº 21.17.01.0061

PORTARIA Nº 020

De 03 de maio de 2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio de seu Representante adiante firmado, no uso das atribuições inerentes à curadoria de defesa da segurança e do patrimônio público e, especificamente, com respaldo nos artigos 5.º, inciso XXXII; 129, inciso III e V, todos da Constituição Federal; artigo 118, inciso III, da Constituição do Estado de Sergipe; artigo 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; e Artigo 40, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 02/1992;

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, da CF/88) e, para tanto lhe compete promover o Inquérito Civil Público e a Ação Civil Pública visando a proteção do patrimônio público e social, meio ambiente, saúde e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da CF/88);

Considerando que segundo o art. 230, da Constituição Federal de 1988, a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

Considerando a tutela da pessoa idosa consubstanciada na Lei 10.741/2003, bem como a legitimidade do Ministério Público para agir em benefício do idoso, prevista no referido ato normativo;

Considerando que a Administração Pública, por imperativo constitucional, haverá de obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência;

Considerando que a presente notícia de fato foi instaurada mediante a confecção de termo de declarações prestadas pela sra. Lenilde Cardoso da Silva, devidamente qualificada, nesta Promotoria de Justiça, com o objetivo de assegurar os direitos inerentes a idosa Maria Izabel da Silva, 79 anos, residente no Povoado Lagoa Redonda, município de Porto da Folha/SE, em razão da prática de conduta abusiva por parte da própria filha, Djanira Cardoso da Silva;

Resolve instaurar o presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, a fim de que se proceda à apuração dos fatos narrados, determinando-se para tanto:

I - Seja autuada e registrada a presente portaria e demais documentos por ordem cronológica;

II - Seja tomado compromisso do servidor Adriano Santos de Oliveira, que atuará como secretários neste procedimento;

III - Seja encaminhada cópia da presente portaria ao Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos, nos termos do art. 15, parágrafo 1º, da Resolução nº 008/2015, do Colégio de Procuradores de Justiça, de 28 de maio de 2015;

IV - Publique-se cópia desta portaria no Diário Oficial Eletrônico do MP/SE, para divulgação e conhecimento;

V - Designo audiência para o dia 01 de junho de 2017, às 10h; Notifique-se a Noticiante, bem como a sra. Djanira Cardoso da Silva, a qual deverá apresentar na audiência os documentos e os cartões de saque dos benefícios da idosa, Maria Izabel da Silva; Notifique-se a sra. Valdenora Cardoso da Silva e o CREAS; Em razão do relatório elaborado pelo CREAS, de fls. retro, confeccione-se termo de responsabilidade em nome da sra. Valdenora Cardoso da Silva pelos cuidados com a sra. Maria Izabel da Silva, nos termos do art. 45, inciso I, da Lei 10.741/2003.

Eu, , Adriano Santos de Oliveira, Chefe de Secretaria, escrivão nomeado para o ato, encerro o presente termo.

Porto da Folha/SE, 03 de maio de 2017.

Ricardo Machado Oliveira

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Porto da Folha

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

Procedimento nº 21.17.01.0071

PORTARIA Nº 022

De 03 de maio de 2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio de seu Representante adiante firmado, no uso das atribuições inerentes à curadoria de defesa da segurança e do patrimônio público e, especificamente, com respaldo nos artigos 5.º, inciso XXXII; 129, inciso III e V, todos da Constituição Federal; artigo 118, inciso III, da Constituição do Estado de Sergipe; artigo 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; e Artigo 40, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 02/1992;

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, da CF/88)



e, para tanto lhe compete promover o Inquérito Civil Público e a Ação Civil Pública visando a proteção do patrimônio público e social, meio ambiente, saúde e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da CF/88);

Considerando que segundo o art. 230, da Constituição Federal de 1988, a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

Considerando a tutela da pessoa idosa consubstanciada na Lei 10.741/2003, bem como a legitimidade do Ministério Público na tutela da pessoa idosa, prevista no referido ato normativo;

Considerando que a Administração Pública, por imperativo constitucional, haverá de obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência;

Considerando que a presente notícia de fato foi instaurada mediante a confecção de termo de declarações prestadas por Nilda dos Santos, devidamente qualificada, nesta Promotoria de Justiça, com o objetivo de assegurar à pessoa idosa o acesso gratuito aos meios de transporte coletivo intermunicipal, junto à empresa de transporte Coopertalse;

Resolve instaurar o presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, a fim de que se proceda à apuração dos fatos narrados, determinando-se para tanto:

- I - Seja autuada e registrada a presente portaria e demais documentos por ordem cronológica;
- II - Seja tomado compromisso do servidor Adriano Santos de Oliveira, que atuará como secretários neste procedimento;
- III - Seja encaminhada cópia da presente portaria ao Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos, nos termos do art. 15, parágrafo 1º, da Resolução nº 008/2015, do Colégio de Procuradores de Justiça, de 28 de maio de 2015;
- IV - Publique-se cópia desta portaria no Diário Oficial Eletrônico do MP/SE, para divulgação e conhecimento;
- V - Junte-se aos autos documento de identificação civil do idoso, comprovante de residência e, se possível, relatório médico ou documento equivalente;
- VI - Designe audiência para o dia 31/05/2017, às 09h. Notifique-se a reclamante e a empresa Coopertalse para comparecerem ao ato ora designado;

Eu, , Adriano Santos de Oliveira, Chefe de Secretaria, escrivão nomeado para o ato, encerro o presente termo.

Porto da Folha/SE, 05 de maio de 2017.

Ricardo Machado Oliveira
Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Porto da Folha

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

Procedimento nº 21.16.01.0050

PORTARIA Nº 024

De 03 de Maio de 2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio de seu Representante adiante firmado, no uso das atribuições inerentes à curadoria dos direitos a saúde, especificamente, com respaldo nos artigos 5.º, inciso XXXII; 129, inciso III e V, todos da Constituição Federal; artigo 118, inciso III, da Constituição do Estado de Sergipe; artigo 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; e Artigo 40, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 02/1992;

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, da CF/88) e, para tanto lhe compete promover o Inquérito Civil Público e a Ação Civil Pública visando a proteção do patrimônio público e social, meio ambiente, saúde e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da CF/88);

Considerando que a Administração Pública, por imperativo constitucional, haverá de obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência;

Considerando que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a presente notícia de fato foi instaurada por força de Abaixo Assinado dos moradores do Povoado Lagoa Redonda, neste Município, reivindicando a preenchimento de vaga do cargo de Agente Comunitário de Saúde naquela comunidade;

Considerando que, são de relevância pública as ações e serviços de saúde, nos termos do art. 197, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, a fim de que se proceda à apuração dos fatos narrados, determinando-se para tanto:

- I - Seja autuada e registrada a presente portaria e demais documentos por ordem cronológica;
- II - Seja tomado compromisso do servidor Alan Ferreira Hora, Matrícula MP/SE 1149, que atuará como secretário neste procedimento;



III - Seja encaminhada cópia da presente portaria ao Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos, nos termos do art. 15, parágrafo 1º, da Resolução nº 008/2015, do Colégio de Procuradores de Justiça, de 28 de maio de 2015;

IV - Publique-se cópia desta portaria no Diário Oficial Eletrônico do MP/SE, para divulgação e conhecimento.

Com a resposta ao Ofício nº 180/2017 - PJPF, volvam os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Eu, Alan Ferreira Hora, Matrícula MP/SE 1149, escrivão nomeado para o ato, encerro o presente termo.

Porto da Folha/SE, 03 de maio de 2017.

Ricardo Machado Oliveira

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça Distrital - São Cristóvão

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA N.º 014/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da Promotora de Justiça que ao final assina, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 127 e 128, incisos III, IV e VIII da Constituição Federal, art. 118, incisos III e V e § 1º, alínea "a", da Constituição Estadual, arts. 39, inciso X, e 44, incisos IV e X, alínea "a", da Lei Complementar Nº 02, de 12 de novembro de 1990, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, com fundamento ainda no art. 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, pelos motivos abaixo alinhados:

Esta Promotoria de Justiça Distrital recebeu reclamação sigilosa informando sobre a existência de uma pocilga, um abatedouro e um frigorífico no quintal da casa da Sra. Maria de Dadá, no Povoado Rita Cacete, o qual vem causando um forte odor, além do aparecimento de ratos, baratas e insetos, e causando incômodo à vizinhança.

Como é dever do Ministério Público proteger o Meio Ambiente, além de outros interesses difusos e coletivos, resolve o Parquet instaurar Procedimento Preparatório de Inquérito Civil e, para tanto, resolve ainda:

1. Nomear para funcionar como escrivã do feito Darly Giulia Santos Andrade, servidora pública, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes a sua função.

2. Inquirir, se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração.

3. Nomear peritos, se necessário.

4. Requisitar a qualquer entidade privada ou pública federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta, informações, documentos e perícias que possam servir de subsídio ou esclarecimento dos fatos denunciados.

5. Acostar ao Procedimento Preparatório de Inquérito Civil toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça.

6. Publicar cópia no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe nos termos do art. 9 da Resolução n.º 008/2015 - CPJ.

7. Adotadas as diligências delineadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Autuada. Publique-se. Cumpra-se.

São Cristóvão, 03 de maio de 2017.

Lenilde Nascimento Araújo

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça Distrital - São Cristóvão





Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA N.º 015/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da Promotora de Justiça que ao final assina, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 127 e 128, incisos III, IV e VIII da Constituição Federal, art. 118, incisos III e V e § 1º, alínea "a", da Constituição Estadual, arts. 39, inciso X, e 44, incisos IV e X, alínea "a", da Lei Complementar Nº 02, de 12 de novembro de 1990, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, com fundamento ainda no art. 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, pelos motivos abaixo alinhados:

O Sr. Franklin José dos Santos formulou denúncia nesta Promotoria relatando a instalação de uma antena de rádio clandestina vizinho a sua residência, no Residencial Villas de São Cristóvão. Informou que a antena não tem licença ambiental, não tem os para-raios nem o aterramento, inclusive, após uma chuva, teve seus eletrodomésticos queimados devido a ausência dos para-raios.

Como é dever do Ministério Público proteger o Meio Ambiente, além de outros interesses difusos e coletivos, resolve o Parquet instaurar Procedimento Preparatório de Inquérito Civil e, para tanto, resolve ainda:

1. Nomear para funcionar como escrivã do feito Darly Giulia Santos Andrade, servidora pública, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes a sua função.
2. Inquirir, se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração.
3. Nomear peritos, se necessário.
4. Requisitar a qualquer entidade privada ou pública federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta, informações, documentos e perícias que possam servir de subsídio ou esclarecimento dos fatos denunciados.
5. Acostar ao Procedimento Preparatório de Inquérito Civil toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça.
6. Publicar cópia no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Sergipe nos termos do art. 9 da Resolução n.º 008/2015 - CPJ.
7. Adotadas as diligências delineadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Autuada. Publique-se. Cumpra-se.

São Cristóvão, 05 de maio de 2017.

Lenilde Nascimento Araújo

Promotora de Justiça

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

(Não houve atos para publicação)

